



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



138ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 19-23 de junho de 2006

Tema 3.1 da Agenda Provisória

CE138/5, Add. I (Port.)
6 junho 2006
ORIGINAL: INGLÊS

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

O trabalho seguinte contém as Atas Resumidas da primeira e segunda reunião do Grupo de Trabalho do Comitê Executivo sobre a Simplificação dos Mecanismos de Governança da OPAS.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Primeira reunião

Washington D.C., EUA, 5-6 de dezembro de 2005

CE138/5, Add. I (Port.)

CE/WGG1/3
16 de dezembro de 2005

NOTAS DA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS* 5-6 de dezembro de 2005

Agenda

Foi adotada a agenda descrita no Documento CE/WGG1/1.

Termos de referência

Os seguintes Termos de Referência contidos no Documento CE/WGG1/3 foram adotados, com a inclusão de um item complementar sobre a Análise do Comitê Permanente sobre as Organizações Não-Governamentais:

- (1) Preparar recomendações sobre:
 - (a) a reforma e simplificação do Subcomitê de Planejamento e Programação (SPP) e o Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento
 - (b) a análise do Comitê Permanente sobre as Organizações Não-Governamentais
 - (c) o processo de eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, e
 - (d) o aprimoramento do Regulamento Interno dos Órgãos Diretivos.
- (2) Informar a 40^a sessão do Subcomitê de Planejamento e Programação sobre seu trabalho, e apresentar suas recomendações à 138^a sessão do Comitê Executivo.

* Essas Notas devem ser lidas conjuntamente com as Atas da Primeira Reunião do Grupo de Trabalho sobre Dinamização dos Mecanismos de Governança da OPAS.

Metodologia e Cronograma

O Grupo de Trabalho concordou que durante sua Primeira Reunião ele tentaria chegar a um consenso a respeito dos temas que foram identificados como fundamentais, ou seja, os subcomitês e os mecanismos para a eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA).

A Presidência circularia depois entre os participantes da Primeira Reunião, para sua análise, os projetos de Termos de Referência para o novo Subcomitê de Programas, Orçamento e Administração; um projeto de resolução sobre a evolução do Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento; e uma proposta de processo para a eleição do Diretor da RSPA.

Depois que a documentação mencionada anteriormente for examinada pelos participantes da Primeira Reunião, o Presidente a transmitirá a todos os Estados Membros solicitando seus comentários. Os comentários recebidos dos Estados Membros serão publicados no website do Grupo de Trabalho no idioma original; versões em outros idiomas serão publicadas assim que as traduções estiverem disponíveis.

Comentários enviados pelos Estados Membros serão examinados pelo Presidente, que efetuará uma compilação dos comentários a ser publicada no website e distribuída a todos os Estados Membros para solicitar suas observações.

Será apresentado um relatório de progresso à 40^a sessão do Subcomitê de Planejamento e Programação (SPP), a ser realizada de 20 a 22 de março de 2006 em Washington, D.C.

O Grupo de Trabalho realizará sua Segunda Reunião em 23 e 24 de março de 2006, em Washington, D.C.

De acordo com o progresso alcançado, o Grupo de Trabalho considerará a possibilidade de realizar uma sessão em Genebra à margem da Assembléia Mundial da Saúde, em 27 e 28 de maio de 2006.

Conforme solicitado pelo Comitê Executivo (Decisão CE137(D5)), o Grupo de Trabalho apresentará suas recomendações à 138^a sessão do Comitê Executivo em junho de 2006. Um projeto de resolução será apresentado também ao CE138 para sua consideração.

Questões constitucionais/processuais

O Presidente solicitou ao assessor jurídico da OPAS que oriente o Grupo de Trabalho a respeito de cada um dos pontos relevantes da agenda.

Reforma e Simplificação do Subcomitê de Planejamento e Programação

A análise do SPP concentrou-se em: (a) transformar o Subcomitê no órgão do Comitê Executivo que será autorizado a analisar e fazer recomendações ao Comitê Executivo sobre assuntos de programa, orçamento e administração; (b) preparar novos termos de referência; (c) revisar sua composição; e (d) investigar a frequência e o momento oportuno das reuniões.

O Grupo de Trabalho recomendou que o SPP seja renomeado para "Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração"

Foram propostos os seguintes Termos de Referência para o Subcomitê:

1. Natureza

O Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração é um organismo assessor auxiliar do Comitê Executivo, responsável por aspectos de Administração e de Orçamento Para Programas.

2. Funções

O Subcomitê tem as seguintes funções:

2.1 Examinar e, se apropriado, fazer recomendações ao Comitê Executivo sobre o seguinte:

- o Plano Estratégico para o Trabalho da RSPA
- o orçamento para programas e relatórios de desempenho e de avaliação
- a avaliação de programas e iniciativas
- o Informe Financeiro Preliminar, o Informe Financeiro e declarações financeiras auditadas, juntamente com o relatório do Auditor Externo.
- os planos de auditoria dos Auditores Externo e Interno, e qualquer relatório apresentado por eles ao Comitê Executivo
- os Relatórios da Unidade de Inspeção Conjunta

- as respostas da Secretaria aos assuntos mencionados acima
- outros assuntos financeiros e administrativos na agenda proposta para a próxima sessão do Comitê Executivo, e
- qualquer outro assunto de que o Comitê Executivo o encarregue.

Reforma e simplificação do Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento (MSD)

O Grupo de Trabalho, ao mesmo tempo em que apóia fortemente a questão da saúde da mulher e reconhece o nível de sucesso que o Subcomitê alcançou até o presente, questionou sua relevância atual, dada sua existência que já se estende por 24 anos. O Grupo concordou que este Subcomitê deve ser encerrado, mas que a questão da saúde da mulher e o trabalho que o Subcomitê vinha fazendo deva continuar de alguma forma, tanto para assegurar a representação de diferentes países quanto para garantir a continuidade dessa importante área específica. Foi apresentada uma proposta no sentido de transformar o Subcomitê em um Grupo Consultivo Técnico (GCT) para cumprir os objetivos do Subcomitê, e informar regularmente (a cada 2 a 3 anos) os Estados Membros e os Órgãos Diretivos a respeito do progresso até a data.

Processo da Eleição do Diretor da RSPA

Resultado das Discussões do Grupo de Trabalho:

É preciso criar uma descrição do cargo de Diretor.

É necessário estabelecer critérios para a escolha do Diretor (Bill Kean fornecerá subsídios da Sede da OMS e do Escritório Regional para a África).

Os candidatos internos devem receber uma licença remunerada por um período de três meses antes da eleição, o que inclui o Diretor em exercício se ele estiver disputando a reeleição.

Não devem ser recrutados, para emprego na Organização, Delegados da Conferência em que seja realizada a eleição do Diretor. [México preparará uma proposta detalhada]

Deve ser instituído três meses antes da eleição um congelamento de viagens oficiais de candidatos internos.

Deve ser instituído imediatamente antes ou após a eleição um congelamento do uso de fundos discricionários (foi solicitado à Secretaria que fornecesse mais informações sobre elementos discricionários antes de a sugestão ser endossada). O Assessor Jurídico fornecerá o manual de contrato e documentos internos de delegação de autoridade.

Seria realizado no âmbito do Comitê Executivo um fórum aberto para que os candidatos apresentem suas plataformas e os países possam formular perguntas, na sessão que precede a Conferência (logística pendente).

A decisão entre voto secreto ou voto aberto depende de consulta.

Devem ser preparadas descrições dos cargos de Diretor Adjunto, Subdiretor e Diretor de Administração, e devem ser discutidos os métodos de recrutamento.

Propostas e Recomendações para o Processo de Eleição

Pelo menos seis meses antes da data fixada para a abertura de uma sessão da Conferência Sanitária Pan-Americana em que será realizada a eleição de um Diretor, o Diretor atual informará os Países Membros que eles podem apresentar candidaturas para o cargo de Diretor da RSPA.

Qualquer Estado Membro pode propor uma ou mais pessoas para o cargo de Diretor, enviando junto com a proposta o curriculum vitae ou outra informação de apoio referente a cada pessoa. Essas propostas devem chegar à sede da Organização no máximo três meses antes da data fixada para a abertura da Conferência.

O Presidente do Comitê Executivo abrirá as propostas recebidas com a antecedência suficiente em relação à Conferência que assegure que todas as propostas, curriculum vitae e informação de apoio sejam traduzidos para todos os idiomas oficiais, duplicados e enviados a todos os Estados Membros seis semanas antes da data fixada para a abertura da Conferência.

Se houver mais de cinco candidatos, a Conferência selecionará, por um mecanismo a ser determinado por ela, uma lista restrita de candidatos. Essa lista restrita será estabelecida antes do início da Conferência.

A proposta a seguir foi recebida, por escrito, de Cuba [a ser discutida na Segunda Reunião do Grupo de Trabalho]:

"Todos os Estados Membros que participam da Conferência terão a oportunidade de participar de uma triagem inicial de todas as candidaturas, de modo a eliminar aqueles candidatos que não atendam aos critérios para atuar como Diretor".

Artigo 56

Artigo 56 existente - A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto, de acordo com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição. "Antes do início da votação, Membros e Membros Associados que assim o desejarem poderão nomear qualquer pessoa que eles considerem apropriada ao posto, mas não será estabelecida uma lista oficial de

candidatos, não será estabelecido qualquer requisito de elegibilidade e votos podem ser atribuídos a uma pessoa independentemente de ela ter sido nomeada ou não. Se nas duas primeiras votações nenhuma pessoa alcançar a maioria necessária, serão efetuadas duas votações adicionais, restritas aos dois candidatos que tiverem recebido o maior número de votos na segunda das votações irrestritas. Se nenhum candidato alcançar a maioria necessária, duas votações irrestritas e duas restritas serão realizadas alternadamente até um candidato ser eleito".

[Nota: O Grupo de Trabalho discutiu a questão do voto secreto versus voto aberto, mas não chegou a um acordo.]

Emenda ao Artigo 56 Proposta por Cuba (por escrito)

A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto de acordo com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição. "Para esta finalidade cada Estado Membro escreverá em sua cédula de votação o nome de um único candidato selecionado da lista restrita. Se nenhum candidato alcançar a maioria necessária, o candidato que obtiver a menor quantidade de votos será eliminado em cada votação. Se o número de candidatos for reduzido a dois, e houver um empate entre esses dois candidatos após três votações adicionais, o procedimento será retomado com base na lista restrita originalmente estabelecida no início da votação".

Análise das Regras e Procedimentos

A Secretaria circulou um documento informativo, destacando algumas normas de procedimento que podem necessitar ajustes. Podem existir também outras normas que o Grupo de Trabalho queira analisar.

O Artigo 33 refere-se à função da Comissão Geral do Conselho Diretor/Conferência Sanitária Pan-Americana. Em recente experiência, a responsabilidade da Comissão Geral foi limitada. A Comissão decide o lugar e hora de todas as reuniões, determina a ordem do dia e estabelece o momento de recesso. Levando em consideração a função da Comissão Geral na Assembléia Mundial da Saúde, talvez seja útil redefinir sua função e transformar a Comissão Geral em um comitê de trabalho.

Os Artigos 7 e 8 dizem respeito a como preparar a agenda de uma sessão de um Órgão Diretivo. A Secretaria deseja abordar o período entre a emissão da agenda proposta e a efetiva abertura da sessão. Durante este período freqüentemente os Estados Membros solicitam a inclusão de pontos adicionais na ordem do dia, e a Secretaria tem de saber precisamente como administrar itens adicionais da ordem do dia.

A função do Relator. A proposta apresentada descreve os procedimentos a serem implementados na apresentação de resoluções, cobrindo basicamente a redação e a apresentação de resoluções.

O Grupo de Trabalho considerou que os três temas apontados exigem discussão adicional na próxima reunião do Grupo de Trabalho; por isso, solicitou que a Secretaria fornecesse material de apoio adicional que lhe permita discutir mais amplamente as questões.

Membros do Grupo de Trabalho sugeriram que outra questão a ser considerada é a do momento oportuno para a divulgação de documentos de apoio, de modo a dar aos países um prazo adequado para sua leitura, análise e revisão detalhadas. Foi explicitada ainda a preocupação com o tamanho dos documentos, que faz com que algumas vezes os países não tenham condições de lê-los.

Relações entre Organizações Não-Governamentais e a OPAS

O Grupo de Trabalho concordou em analisar o tema do Relacionamento Oficial Entre Organizações Não-Governamentais e a OPAS. Contudo, devido às limitações de tempo, este tema será discutido em sua Segunda Reunião. O Grupo de Trabalho identificou a possibilidade de adicionar a questão do engajamento da sociedade civil, mas o tempo era insuficiente e o tema estava fora do escopo de seu mandato.

Documentação de Antecedentes

O Grupo de Trabalho solicitou que a seguinte documentação fosse disponibilizada no website do Grupo antes de sua Segunda Reunião:

- Relatório Final do Grupo de Trabalho sobre a OPAS no século XXI
- Relatório da Unidade de Inspeção Conjunta
- Critérios para a Escolha do Diretor-Geral da OMS
- Documentação de antecedentes relacionada aos Grupos Consultivos Técnicos
- Documentação de antecedentes relativa aos procedimentos de votação para a eleição do Diretor em diversas organizações
- Matriz de Diferentes Processos para Mudança Institucional na RSPA
- Quaisquer comentários por escrito que os países desejem fazer (convida-se os Países a enviar suas contribuições, que serão publicadas no website do Grupo para que outros países vejam seus comentários.)

Outros Assuntos

O Grupo de Trabalho solicitou à Secretaria que forneça, para ser considerada em sua Segunda Reunião, informação do relacionamento da OPAS com outros corpos interministeriais, tais como RIMSA e RMSMAA.

Anexo

Observações sobre as notas resumidas dos participantes da primeira reunião

Observações da Argentina

Em relação à reforma e simplificação do Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento, foi declarado que isto havia sido um sucesso, já que foi criado o Grupo sobre a Mulher, a Saúde e a Etnia, e a maioria das questões que o Subcomitê havia tratado foi adotada pelos países. Na realidade, foi mencionado que muitos dos Ministérios da Saúde, e mesmo Governos, haviam criado unidades organizacionais ou projetos institucionais dedicados à questão da mulher, da saúde e do desenvolvimento.

Com respeito ao processo para eleger o Diretor da RSPA, a partir da afirmação "*é necessário preparar uma descrição de cargo para o posto de Diretor*" não está claro para mim se esta tarefa seria de responsabilidade do Grupo de Trabalho ou da Secretaria.

Talvez pudesse ser proposto que as idéias que surgirem das deliberações do grupo de trabalho sirvam de base para a proposta de modificar o processo de eleição do Diretor a ser enviada aos países para consideração.

Em relação à menção de *fundos discricionários*, recorro e considero oportuno o comentário do Delegado de Cuba, que propôs o esclarecimento da natureza desses fundos, uma vez que todos os fundos devem ser claramente identificados no Orçamento Para Programas da Organização, e não há qualquer razão para existirem fundos discricionários. Penso que a menção a esses fundos não é saudável para a Organização, uma vez que não existe tal coisa. Caso contrário continuaremos a alimentar a idéia de uma organização que toma decisões de natureza discricionária.

Em relação a um congelamento de viagens, é preciso especificar viagens financiadas pela Organização, já que se um candidato interno da Organização estiver de licença, não haveria qualquer conflito de interesses se, aproveitando aquela licença e usando recursos pessoais ou do país, o candidato viajasse para solicitar o apoio de um determinado governo

Em relação a voto aberto versus voto fechado ou secreto, seria talvez apropriado mencionar que foi proposto que os argumentos a favor de cada posição fossem colocados por escrito, de modo que os países possam saber a justificativa deles.

Observações de Cuba

Processo de eleição do Diretor da OPAS

1. Pelo menos seis meses antes da data indicada para a abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana, o Diretor atual da RSPA informará os Países Membros que eles podem apresentar candidaturas para o posto de Diretor da RSPA.

2. Qualquer País Membro pode nomear uma ou mais pessoas para o cargo de Diretor, anexando a cada proposta o currículo do candidato ou outra documentação relevante.
3. As nomeações serão enviadas três meses antes da abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana que selecionará o novo Diretor.
4. Um mês e meio antes da conferência, o Diretor da RSPA enviará aos Estados Membros os currículos e documentação complementar correspondente às nomeações recebidas.
5. No caso das nomeações não serem recebidas com a antecedência suficiente para serem comunicadas aos Estados Membros no primeiro dia da Conferência Sanitária Pan-Americana, será preparada uma lista alfabética dos candidatos propostos pelos Estados Membros presentes e aptos a votar.
6. Todos os Países Membros que participam da Conferência poderão participar da pré-seleção inicial de todos os candidatos feita pelo Comitê Executivo para descartar aqueles que se considere não atenderem os critérios para atuar como Diretor Geral da OPAS.
7. Se houver mais de cinco candidatos, será criada uma lista restrita e os candidatos selecionados serão entrevistados pela sessão plenária da Conferência antes da sessão em que será realizada a seleção.
8. As entrevistas consistirão de uma apresentação feita pelos candidatos, que explicarão como pretendem conduzir a Organização. Eles também responderão a qualquer pergunta formulada pelos Estados Membros.
9. A seleção será realizada em uma sessão da Conferência Sanitária Pan-Americana, através de votação por voto secreto dos Estados Membros aptos para votar.
10. Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria necessária, em cada rodada aquele que tiver o menor número de votos será eliminado. Se o número de candidatos ficar reduzido a dois, e após três rodadas existir um empate entre eles, o mesmo procedimento será seguido, com a lista restrita inicial usada no começo da votação.

Observações dos Estados Unidos da América

No Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento, os Estados Unidos também sugeriram que as questões da saúde da mulher possam ser simplesmente incorporadas e tratadas como qualquer outra questão técnica de saúde. Isso pode ser mais simples do que estabelecer um Grupo Técnico Assessor.

Sobre as Normas e Procedimentos: os Estados Unidos acreditam que, tanto quanto possível, todos os assuntos substantivos devem passar pelo Comitê Executivo antes de serem dirigidos ao Conselho Diretor. Tal processo seria análogo ao processo do Conselho Executivo da OMS. Os Estados Unidos gostariam que essa moção seja refletida no relatório sumário do grupo de trabalho, e seja discutida com mais detalhes na 2ª reunião.

Participantes de acordo com as Notas Resumidas

Barbados, Brasil, Costa Rica e México.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Segunda Reunião em Washington, D.C., EUA, 23 e 24 de março de 2006

CE138/5, Add. I (Port.)

CE/WGG/7 (Port.)
15 de maio de 2006

NOTAS DA SEGUNDA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS¹ 23 e 24 de março de 2006 e reunião virtual em 12 de maio de 2006

Agenda

Foi adotada a agenda incluída no Documento CE/WGG2/1 (ver Anexo 1)

Análise dos Documentos de Base do Website – Análise das Notas Resumidas e Esclarecimento de Pontos Relativos às Decisões Tomadas pelo Grupo de Trabalho na Primeira Reunião

O Grupo de Trabalho decidiu que os documentos de base e os demais materiais apresentados foram satisfatórios.

Consideração de Questões Que Exigem Atenção Adicional

Processo de Eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana

Critérios para Inscrições

O Grupo de Trabalho considerou os requisitos ou qualificações para o cargo de Diretor, usando como um ponto de referência os critérios para a nomeação do Diretor Geral da OMS.

O Grupo de Trabalho concordou que os candidatos indicados pelos países para o cargo de Diretor da RSPA devem ter: sólidos antecedentes técnicos e de saúde pública, vasta experiência em saúde internacional e compreensão dos sistemas Interamericano e das Nações Unidas; histórico comprovado e demonstração de liderança na saúde pública, e

¹ Essas Notas devem ser lidas conjuntamente com as Atas Resumidas da Segunda Reunião do Grupo de Trabalho sobre Dinamização dos Mecanismos de Governança da OPAS.
<http://www.paho.org/English/GOV/WG-Governance-e.htm>

conhecimentos de gestão apropriados para uma organização complexa ligada à saúde; sensibilidade e respeito pela diversidade cultural, social, política e econômica nos países da Região e entre eles; conhecimento da situação Regional da saúde, e da ampla gama de sistemas de saúde da Região; um sólido compromisso com o trabalho da OPAS; boa condição física, o que é exigido de todos os funcionários da Organização; fluência em um dos idiomas oficiais e um conhecimento operacional de um dos outros; e estar disposto a assinar a Declaração de Conflito de Interesses da OPAS e da OMS.

Esses seriam os critérios voluntários usados como diretrizes para os países ao selecionar seus próprios candidatos à inscrição. No entanto, fica preservado aos Países-Membros o direito de propor qualquer candidato de sua preferência.

O Grupo de Trabalho concordou ser desnecessário fazer uma descrição do cargo de Diretor, em vista do desenvolvimento dos critérios acima para as inscrições.

Quanto ao formato a ser usado na preparação do CV apresentado pelos candidatos, o Grupo foi informado de que a OMS não tem diretrizes a esse respeito, e que a única restrição é o número de páginas (6 páginas). O Grupo considerou que essa questão deve ser analisada em uma reunião posterior ou por um grupo de trabalho ad hoc.

Fórum Aberto

Foi acordado na primeira reunião que o Fórum deva fazer parte do processo de eleição, permitindo assim que todos os candidatos apresentem suas plataformas e respondam a perguntas. Isso dará aos países a oportunidade de fazer uma escolha mais fundamentada de um candidato. Foi acordado ainda que o fórum deva ocorrer à margem do Comitê Executivo, ao invés de coincidir com a Conferência Sanitária Pan-Americana, ocasião em que ele consumiria mais tempo e seria mais impactante. O período proposto para o fórum também proporcionaria aos Candidatos tempo subsequente de campanha suficiente. Todos os Estados Membros seriam convidados a participar, seja enviando um representante especial ou através de seus representantes permanentes em Washington D.C. As Organizações Não-Governamentais que mantêm relações oficiais com a OPAS também seriam convidadas a participar e enviar perguntas.

Os candidatos terão no máximo 30 minutos para fazer uma apresentação oral, e 1 hora para perguntas e respostas. O limite de tempo deve ser rigorosamente seguido. Serão fornecidas transcrições literais das apresentações e dos debates.

O Grupo decidiu que outros detalhes do Fórum, como o número de perguntas e o processo a ser seguido, devem ficar a cargo do Comitê Executivo, que pode querer nomear para esta finalidade um grupo ad hoc escolhido entre seus membros.

Inscrições

Foi acordado que pelo menos seis meses antes da abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana (1º de março) o Diretor da RSPA enviará a todos os Estados Membros uma chamada de inscrições, que incluiria os critérios de pré-triagem voluntária a serem usados pelos países ao indicar candidatos, e diretrizes para a preparação dos currículos². Cada Estado Membro pode apresentar o nome de somente um candidato ao cargo de Diretor, e as inscrições seriam dirigidas ao Presidente do Comitê Executivo em um envelope selado confidencial pelo menos quatro meses antes da abertura da Conferência (1º de maio), quando então as inscrições serão encerradas. O Secretariado irá compilar todas as inscrições recebidas, traduzi-las para os quatro idiomas oficiais e encaminhá-las para todos os Estados Membros pelo menos três meses antes da abertura da Conferência (1º de junho).

Candidatos que são funcionários da Organização

O Grupo de Trabalho analisou uma minuta baseada no Artigo 4 do Regulamento Interno do IICA, adaptado aos requisitos da OPAS. O objetivo foi estabelecer um ambiente equitativo e assegurar que os candidatos internos não usem as oportunidades apresentadas pelos seus cargos, incluindo viagens e reuniões com ministros, nem subsidiem suas campanhas através de atividades relacionadas com o trabalho. O modelo IICA foi usado por parecer adequado à OPAS, mas pode haver outra documentação. Neste sentido, o Presidente solicitou que a Secretaria colocasse no website do Grupo o documento sobre o processo de eleição do Secretário-Geral da OEA, que os países podem ter interesse em ver.

Licença

Considerando que o Grupo havia acordado que o período de inscrições se encerraria quatro meses antes da abertura da Conferência, deve ser exigido que os candidatos internos renunciem ou tirem licença quando as inscrições forem enviadas aos Estados Membros, ou seja, 3 meses antes da abertura da Conferência.

Não Recrutamento de Delegados Que Participam da Conferência Em Que é Realizada a Eleição do Diretor

Foi acordado que deve haver restrições de recrutamento durante os seis meses subsequentes à eleição. Esta Norma deve ser explícita e aplicar-se a cargos permanentes ou de curto prazo em qualquer função, e se aplicaria a toda a delegação de um Estado

² Muito provavelmente na linha dos requisitos gerais da OMS, que limitam a quantidade de páginas de qualquer curriculum vitae sem estabelecer normas para o conteúdo. A decisão final será tomada na Reunião do Comitê Executivo.

Membro.

Uso de Fundos Discricionários

Como o Grupo de Trabalho havia concordado que os candidatos indicados estariam essencialmente licenciados durante os três meses anteriores à eleição, não será instituído o congelamento do uso de fundos discricionários imediatamente antes ou depois da eleição. Ao invés disso, será desenvolvido um mecanismo de vigilância interno/externo a ser usado durante o ano de eleição.

A pedido do Grupo de Trabalho, a Secretaria incorporou todos os acordos mencionados acima em um único documento, intitulado Normas Regendo o Processo de Eleição do Diretor da RSPA contido no Documento CE/WGG2/2 Rev. (ver Anexo 2). Na reunião virtual de 12 de maio de 2006, o Grupo de Trabalho referendou o documento distribuído com a seguinte emenda no item 6.2: "O uso dos fundos discricionários da Organização **seis meses antes e seis meses após** a eleição estará sujeito a um mecanismo de vigilância estabelecido pelo Comitê Executivo".

Emenda proposta para o Artigo 55 do Regulamento Interno do Conselho Diretor – Diretor Interino

Reconhecendo a necessidade de uniformidade nos regulamentos atualmente sendo formulados para a eleição do Diretor e do Diretor interino (em caso de uma enfermidade debilitante, morte ou renúncia do Diretor em exercício), o Grupo concordou que o **Artigo 55** do Conselho Diretor deve ser alterado para ficar como se segue:

"O Conselho elegerá um Diretor interino por voto secreto, quando necessário, em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A da Constituição, Artigo 56 do Regulamento Interno de Conferência e com as Normas Que Regem o Processo de Eleição Para o Cargo de Diretor, conforme aprovadas pelo Conselho Diretor. Entretanto, caso a antecedência em relação à data fixada para a sessão de abertura do Conselho seja insuficiente para permitir o cumprimento pleno dos prazos descritos no processo de eleição, o Presidente do Comitê Executivo ajustará aqueles prazos e informará os Membros e Membros Associados adequadamente".

Emenda proposta para o Artigo 56 do Regulamento Interno da Conferência – Eleição do Diretor

O Grupo concordou que o **Artigo 56** deve ser modificado para ficar como se segue:

"A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto, em conformidade com o

Artigo 21, parágrafo A da Constituição e as Normas Que Regem o Processo de Eleição Para o Cargo de Diretor, conforme aprovadas pelo Conselho Diretor. O processo de eleição começará pelo menos seis meses antes da data estabelecida para a sessão de abertura da Conferência ou em 1º de março, o que ocorrer primeiro, com uma notificação do Diretor em exercício aos Membros e Membros Associados solicitando que as inscrições para o cargo de Diretor sejam enviadas ao Presidente do Comitê Executivo. Tal notificação incluirá uma cópia das Normas Que Regem o Processo de Eleição Para o Cargo de Diretor.

Cada Membro e Membro Associado pode apresentar o nome de um de seus cidadãos como candidato ao cargo de Diretor, de acordo com as referidas Normas Que Regem o Processo de Eleição Para o Cargo de Diretor. A inscrição será enviada em um envelope confidencial selado dirigido ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou em 1º de maio, o que ocorrer primeiro, após o que o período de inscrição estará encerrado. Todas as inscrições recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e remetidas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Membros e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou em 1º de junho, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com as Normas Que Regem o Processo de Eleição Para o Cargo de Diretor, o Presidente do Comitê Executivo convidará candidatos inscritos a fazer uma apresentação para todos os Membros e Membros Associados que queiram participar de um Fórum de Candidatos a ser realizado à margem da sessão do Comitê Executivo que preceder a sessão da Conferência.

A Conferência elegerá o Diretor dentre os candidatos inscritos pelos Membros e Membros Associados, de acordo com as Normas Que Regem o Processo de Eleição Para o Cargo de Diretor. Se nas duas primeiras votações nenhum candidato conseguir a maioria necessária, serão realizadas duas votações adicionais, restritas aos dois candidatos que obtiverem o maior número de votos na segunda votação irrestrita. Se nenhum candidato obtiver a maioria necessária, duas votações irrestritas e duas votações restritas serão realizadas alternadamente até um candidato ser eleito”.

Cláusulas de Referência Revisadas para o Subcomitê de Planejamento e Programação

A proposta de resolução relacionada às Cláusulas de Referência do novo Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração proposto está contida no Documento CE/WGG2/3 Rev. (Ver Anexo 3).

Chegou-se a um acordo em relação ao número e a composição do Subcomitê.

Serão sete membros - quatro eleitos pelo Comitê Executivo dentre seus associados, e três designados pelo Diretor. Um ponto de refinamento ainda pendente é como assegurar uma representação geográfica adequada e justa no Subcomitê. É necessário um debate adicional desse assunto no Comitê Executivo.

Função e Status do Subcomitê de Saúde e Desenvolvimento da Mulher

A proposta de resolução relativa ao Subcomitê está contida no Documento CE/WGG2/4 (Ver Anexo 4).

Em relação à proposta original de criar um Grupo Consultivo Técnico (GCT), o Grupo de Trabalho concluiu que seria preferível propor o nome de "Grupo Consultivo" ao invés de "Grupo Consultivo Técnico". Os GCT são normalmente de assessoria ao Diretor e não ao Comitê Executivo, e suas recomendações são feitas ao Diretor e incorporadas nos programas, planos e ações da Organização. Neste caso, deve haver uma distinção clara entre este Grupo Consultivo especial e qualquer outro GCT. O Grupo Consultivo sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento ficaria subordinado ao Diretor, que por sua vez ficaria subordinado ao Comitê Executivo conforme exigido. As Cláusulas de Referência Propostas para o Grupo Consultivo estão contidas no Documento CE/WGG2/5 Rev. (ver Anexo 5).

Reforma e Simplificação do Comitê Permanente de Organizações Não-Governamentais que Mantêm Relações Oficiais com a OPAS

O Grupo considerou que embora tenham sido introduzidos ajustes nos últimos anos para aprimorar o processo de estabelecimento de relações oficiais com organizações não-governamentais internacionais e nacionais, seriam possíveis simplificações e melhorias adicionais no funcionamento deste Comitê Permanente.

O Grupo concordou que ao invés de reavaliar as ONGs que mantêm relações oficiais com a OPAS em uma sessão bastante informal durante o Comitê Executivo, as funções do Comitê Permanente devem ser realizadas de forma mais sistemática pelo novo Subcomitê de Programas, Orçamento e Administração (SPBA). Como tal, o SPBA assumiria a função de fortalecer as relações com as ONGs ao mesmo tempo em que avaliaria suas inscrições e sua contribuição anterior às prioridades do programa da Organização, uma mudança que seria compatível com a abordagem de programação da OPAS baseada em resultados.

O Grupo recomendou que fosse realizado um estudo de como a OPAS tem se relacionado com as ONGs e outros membros da sociedade civil, a fim de considerar se deve haver uma nova proposta de fortalecer suas relações oficiais com as ONGs, e articular melhor sua interação com os Órgãos Diretivos. Um estudo desses destacaria

para o novo Subcomitê e para os Órgãos Diretivos os mecanismos, articulações e lições aprendidas. A avaliação e admissão deles deveriam então ser integradas no processo geral de planejamento.

Aprimoramento do Regulamento Interno dos Órgãos Diretivos da OPAS

A pedido do Grupo de Trabalho durante sua primeira reunião, a Secretaria forneceu material de apoio adicional relacionado ao Regulamento Interno dos Órgãos Diretivos da OPAS para os quais havia propostas de alterações. A proposta do Secretariado foi respaldada pelo Grupo, com uma emenda adicional relacionada ao Artigo 9, determinando que todos os documentos de trabalho fossem enviados aos Estados Membros, Membros Associados e Observadores seis semanas antes da abertura da sessão (ver Documento CE/WGG2/6 no Anexo 6).

Em relação à documentação preparada pela Secretaria para os Órgãos Diretivos, o Grupo também expressou a necessidade de assegurar que os documentos sejam redigidos sucintamente, e que indiquem os pontos específicos que os membros estavam sendo solicitados a julgar. O Grupo recomendou ainda que a regra informal de 10 páginas da OPAS se tornasse uma regra formal, e que os documentos intitulados "Diretrizes para Redigir Documentos de Órgãos Diretivos da OPAS" fossem atualizados e incorporados também nas Normas.

Outros Assuntos

Descrições de Cargos da Gerência Executiva da RSPA

Durante sua primeira reunião, o Grupo de Trabalho havia concordado que deveriam ser desenvolvidas descrições de cargo para postos da Gerência Executiva. A Secretaria informou que a descrição do cargo de Diretor de Administração foi finalizada, e que a versão preliminar das descrições do cargo de Diretor Adjunto e de Subdiretor estavam estando preparadas. Considerando que esses dois cargos têm características de cargos de confiança, suas descrições devem ser suficientemente flexíveis e amplas para permitir que o Diretor exercite seu próprio critério em sua nomeação.

Anexos



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

*Segunda Reunião
março de 2006*

Washington, D.C., Estados Unidos, 23 e 24 de

Tema 2 da Agenda Provisória

CE/WGG2/1 (Port.)
23 de março de 2006
ORIGINAL: INGLÊS

AGENDA

1. Abertura da Segunda Reunião
2. Aprovação da agenda
3. Análise de Documentos de Apoio no Web site
4. Análise de Notas Resumidas e Esclarecimento de Pontos em Decisões Tomadas pelo Grupo de Trabalho na Primeira Reunião
5. Consideração de Questões que Exigem Atenção Adicional, listadas a seguir:
 - 5.1 Processo de Eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana
 - 5.2 Termos de Referência Revisados para o Subcomitê de Planejamento e Programação
 - 5.3 Função e Status do Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento frente ao Estabelecimento de um Grupo Consultivo Técnico
 - 5.4 Propostas de Resolução Refletindo as Decisões Tomadas*
6. Análise das Conclusões Quanto aos Subtópicos do Item 5
7. Reforma e Simplificação do Comitê Permanente sobre as Organizações Não-Governamentais que Mantêm Relações Oficiais com a OPAS
8. Aprimoramento do Regulamento Interno dos Órgãos Diretivos da OPAS

* A serem detalhadas em reuniões subseqüentes do Grupo de Trabalho

9. Consideração de Propostas de Resolução Que Refletem Decisões a respeito dos itens 5, 7, e 8*
10. Relacionamento da OPAS com Outras Reuniões Interministeriais: ou seja, os Ministros da Saúde e do Meio Ambiente das Américas (RMSMAA) e a Reunião Interamericana em Nível Ministerial sobre a Saúde e a Agricultura (RIMSA)
11. Outros Assuntos
12. Encerramento da Reunião

- - -

* A ser detalhado em reuniões subseqüentes do Grupo de Trabalho



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Segunda reunião

Washington, D.C., Estados Unidos, 23 e 24 de março de 2006

CE/WGG2/2 **Rev.**(Port.)
15 de maio de 2006

NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA, APROVADO PELO CONSELHO-DIRETOR DA OPAS

Artigo I

Critérios de Inscrição

- 1.1 Os candidatos inscritos para o cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (Diretor) devem ter:
- (1) sólidos antecedentes técnicos e de saúde pública, vasta experiência em saúde internacional e compreensão do sistema Interamericano e das Nações Unidas.
 - (2) histórico e indícios comprovados de liderança na área de saúde pública, e conhecimentos de gestão apropriados para uma organização complexa relacionada à saúde.
 - (3) sensibilidade e respeito pela diversidade cultural, social, política e econômica existente nos países da Região e entre eles.
 - (4) conhecimento da situação Regional da saúde, e da ampla gama de sistemas de saúde da Região.
 - (5) um forte compromisso com o trabalho da OPAS.
 - (6) boa condição física, conforme exigido para todos os funcionários da Organização.
 - (7) fluência em um dos idiomas oficiais e um conhecimento prático de um dos outros.

- 1.2 Os candidatos devem estar dispostos a assinar as Declaração da OPAS e da OMS de Conflito de Interesses.

Artigo II Apresentação das Inscrições

- 2.1 O processo de eleição do Diretor começará pelo menos seis meses antes da data fixada para a sessão de abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana (a Conferência) ou em 1º de março, o que ocorrer primeiro, com uma notificação do Diretor em exercício aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados convidando-os a enviar ao Presidente do Comitê Executivo suas inscrições para o cargo de Diretor. Tal notificação incluirá uma cópia destas Normas.
- 2.2 Seguindo os Critérios de Inscrição do Artigo I acima, cada Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado pode apresentar o nome de um de seus cidadãos como candidato ao cargo de Diretor, em um envelope confidencial selado endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou em 1º de maio, o que ocorrer primeiro. Depois disso, o período de inscrições estará encerrado. As inscrições devem incluir um Curriculum Vitae do candidato proposto.
- 2.3 Todas as inscrições recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e encaminhadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou em 1º de junho, o que ocorrer primeiro.

Artigo III Fórum do Candidato

- 3.1 O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos inscritos a fazer uma apresentação para todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem participar do Fórum do Candidato a ser realizado à margem da sessão do Comitê Executivo que precede a sessão da Conferência.
- 3.2 As informações relativas à hora, data e logística do Fórum do Candidato serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos inscritos e a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente após o encerramento das inscrições conforme especificado no Artigo 2.3 acima.

- 3.3 Os candidatos inscritos serão responsáveis por todas as despesas relacionadas à sua participação no Fórum do Candidato.
- 3.4 Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todas as despesas relacionadas à sua participação no Fórum do Candidato.
- 3.5 Sempre que possível, será empregada tecnologia moderna para facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, incluindo o uso de videoconferência. Também serão disponibilizadas transcrições literais das apresentações e dos debates no Fórum do Candidato.
- 3.6 A ordem das apresentações dos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez. Os candidatos não terão mais do que 30 minutos para fazer uma apresentação oral e 1 hora para perguntas e respostas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes. A apresentação oral incluirá a plataforma do candidato, descrevendo sua visão, prioridades políticas propostas e orientação financeira e programática para a Organização. O limite de tempo deve ser rigorosamente respeitado.

Artigo IV

Candidatos que são Funcionários da OPAS ou da OMS

- 4.1 Para os propósitos dessas Normas, um Diretor candidato à reeleição, funcionários da OPAS ou da OMS e qualquer outra pessoa que tenha um vínculo empregatício com a Organização e esteja inscrito para concorrer ao cargo de Diretor serão considerados Candidatos Internos.
- 4.2 Em conformidade com o caráter internacional de suas funções, nenhum Candidato Interno pode fazer uso direto ou indireto de seu cargo para promover sua candidatura
- 4.3 Na defesa de sua candidatura, nenhum Candidato Interno deverá repassar informação restrita, confidencial ou privilegiada de qualquer outra forma para qualquer pessoa, nem usar tal informação para sua vantagem pessoal.
- 4.4 De acordo com o artigo 1.8 do Estatuto do Pessoal, os Candidatos Internos ao cargo de Diretor deverão renunciar ou se licenciar da Organização, conforme seja o caso, uma vez que as inscrições sejam enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Estados Associados de acordo com o Artigo 2.3 dessas Normas. O período de licença se estenderá até a eleição ou até que o funcionário retire sua candidatura. Em caso de licença, o

- funcionário primeiro poderá tirar licença anual, até que a quantidade acumulada esteja esgotada, e depois, conforme necessário, licença sem vencimentos, de acordo com o Artigo 655 do Regulamento de Pessoal. Durante esse período, é vedado ao funcionário representar a Organização e usar recursos dela para as finalidades da campanha. Com exceção do Diretor, do Diretor Adjunto e do Subdiretor, um funcionário cuja candidatura não obtenha êxito e que tenha optado por tirar licença terá o direito de retornar ao cargo que ocupava antes na Organização ou, a critério desta, a outro cargo de nível equivalente ao que tinha antes de tirar tal licença.
- 4.5 O Diretor cumprirá rigorosamente os requisitos de Seções 4.2 e 4.3 dessas Normas, durante todo o período anterior à eleição.
- 4.6 Para conservar a independência e a imparcialidade inerentes ao caráter internacional de sua função, e para assegurar a manutenção de uma base eqüitativa na eleição para Diretor, os funcionários da OPAS ou da OMS e qualquer outra pessoa que mantenha um vínculo empregatício com a Organização não promoverão qualquer atividade de campanha em apoio a qualquer candidato ao cargo de Diretor, nem apoiarão qualquer candidato de qualquer outra forma.
- 4.7 Deixar de cumprir as provisões estabelecidas nesse Artigo constitui falta grave, e resultará em ação disciplinar que pode incluir demissão sumária, de acordo com o Estatuto e Regulamentos do Pessoal aplicáveis, ou quebra de contrato e justa causa para rescisão, conforme seja o caso.

Artigo V Eleição

- 5.1 A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto dentre os candidatos designados, em conformidade com o artigo 21, parágrafo A da Constituição e o Regulamento Interno da Conferência.

Artigo VI Medidas Pós-Eleição

- 6.1 Delegados dos Estados Membros, Estados Participantes ou Membros Associados que participam da eleição não podem ser empregados ou contratados pela Organização por um período subsequente de seis meses.
- 6.2 O uso dos fundos discricionários da Organização seis meses antes e seis meses após a eleição estará sujeito a um mecanismo de supervisão estabelecido pelo Comitê Executivo.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Segunda Reunião

Washington, D.C., Estados Unidos, 23 e 24 de março de 2006

CE/WGG2/3 Rev.(Port.)
15 de maio de 2006

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

A 138ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado a recomendação do Grupo de Trabalho sobre a simplificação dos Mecanismos de Governança da OPAS, criado pela decisão CE137(D5) relacionada à reforma do Subcomitê de Planejamento e Programação,

Levando em consideração a necessidade do Subcomitê de Planejamento e Programação de tornar-se um mecanismo de análise e feedback sobre: planejamento e orçamento de programas, formulação de políticas, avaliação de desempenho, avaliações e atividades de supervisão.

1. DECIDE abolir o Subcomitê de Planejamento e Programação, e estabelecer um novo subcomitê chamado Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração, com os termos de referência, periodicidade de reuniões e composição descritos em anexo;
2. DECIDE que o Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração realizará sua primeira sessão em _____.

ANEXO

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Natureza

O Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração é um corpo assessor auxiliar do Comitê Executivo responsável por aspectos de Orçamento de Programas e Administração.

2. Funções

O Subcomitê tem as seguintes funções:

2.1 Avaliar e, se apropriado, fazer recomendações ao Comitê Executivo sobre o seguinte:

- mudanças na situação da saúde nas Américas e os fatores econômicos e sociais que afetam as condições de saúde e o setor da saúde;
- as políticas para o desenvolvimento e prestação de cooperação técnica, incluindo o processo e a metodologia de planejamento, programação e orçamento;
- o Plano Estratégico para o Trabalho da Repartição Sanitária Pan-Americana;
- o orçamento de programas e os relatórios de avaliação de desempenho;
- a avaliação de programas e iniciativas que fortaleçam a supervisão e assegurem a continuidade de planos e relatórios internos e externos que tenham avaliado a produtividade, qualidade de serviço, eficiência e eficácia de custos, além de medir o impacto, o resultado e o sucesso dos programas;
- O Relatório Financeiro Interino, o Relatório Financeiro e as declarações financeiras auditadas, juntamente com o relatório do Auditor Externo;
- os planos e relatórios de auditoria dos Auditores Externos e Internos e qualquer outro relatório relevante, incluindo aqueles apresentados por eles ao Comitê Executivo;
- as respostas da Secretaria às questões mencionadas acima;

- outros assuntos financeiros e administrativos na agenda proposta para a próxima sessão do Comitê Executivo;
- questões de gestão que afetem o estatuto e as normas do pessoal, e o monitoramento de equidade de gênero entre os profissionais dentro da Organização;
- o processo de admissão e avaliação realizado anualmente com as ONGs que mantêm relações oficiais com a OPAS, e
- quaisquer outros assuntos técnicos ou administrativos designados a ele pelo Comitê Executivo.

3. Associação e participação

3.1 Membros

O Subcomitê será composto de sete Membros: quatro a serem eleitos pelo Comitê Executivo com mandato concomitante à sua participação no Comitê Executivo, e três nomeados pelo Diretor antes de cada sessão do Subcomitê.

[É necessária uma discussão adicional no Comitê Executivo para garantir que exista representação geográfica adequada.]

Os nomes de delegados e suplentes serão comunicados ao Diretor da RSPA no mínimo 15 dias antes da abertura da sessão.

As despesas dos delegados em sessões do Subcomitê serão pagas pela OPAS de acordo com as normas e regulamentos que regem tais despesas. As despesas de suplentes serão pagas pelo Estado Membro relacionado.

3.2 Observadores

Os Estados Membros não representados no Subcomitê e as instituições convidadas podem, por sua conta, enviar observadores que podem participar das atividades do Subcomitê.

4. Sessões

O Subcomitê realizará pelo menos um sessão ordinária por ano, em datas a serem decididas pelo Comitê Executivo.

As Sessões do Subcomitê serão realizadas na sede da OPAS em datas estabelecidas pelo Diretor em consulta com o Comitê Executivo.

A menos que o Subcomitê decida algo diferente, as sessões serão públicas.

- - -



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Segunda Reunião

Washington, D.C., Estados Unidos, 23 e 24 de março de 2006

CE/WGG2/4 (Port.)
15 de maio de 2006

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SUBCOMITÊ SOBRE A MULHER, A SAÚDE E O DESENVOLVIMENTO

A 138ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado as recomendações do Grupo de Trabalho sobre a simplificação dos Mecanismos de Governança da OPAS relacionado ao Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento;

Reconhecendo que o Subcomitê, em atividade desde 1981, desempenhou uma função decisiva ao liderar reformas políticas fundamentais para a obtenção da igualdade dos gêneros na saúde, tanto dentro da Organização como na Região;

Reconhecendo que apesar do considerável progresso, a desigualdade de gênero continua profundamente encravada na Região no que diz respeito ao estado da saúde, acesso a serviços de saúde e participação no desenvolvimento da saúde e na tomada de decisões;

Reconhecendo que para abordar a agenda inacabada de desigualdade de gênero, proteger os avanços da Organização nesta área e fazer frente a seus novos desafios é necessário um esforço contínuo e sistemático do setor de saúde em todos os níveis;

Consciente de que a Organização introduziu mudanças institucionais visando a eficácia sustentada nessa área;

Consciente de que a Organização Pan-Americana da Saúde, em consonância com a Organização Mundial da Saúde e outros órgãos das Nações Unidas e dos sistemas Interamericanos, formulou recentemente uma Política de Igualdade de Gênero que foi adotada pelo Conselho Diretor (Resolução CD46.R6);

Observando que a política de igualdade de gênero mencionada anteriormente se aplica a todo o trabalho da OPAS, inclusive o de cooperação técnica, de estruturas de política nacional e de gestão de recursos humanos, e que a implementação dessa política exige recursos específicos e monitoração em cada uma dessas três áreas,

RESOLVE:

1. Dissolver o Subcomitê sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento.
2. Solicitar que o Diretor assegure que:
 - (a) as questões de igualdade de gênero na formulação e monitoramento de políticas sejam regularmente incluídas na agenda do Comitê Executivo;
 - (b) a igualdade de gênero e a sensibilidade em relação a ela sejam incorporadas em todos os aspectos técnicos, incluindo a saúde da mulher nos relatórios gerais de saúde pública levados ao Comitê Executivo. Essa incorporação se dará através da formação de um grupo consultivo que também será responsável por orientar o processo de relatório;
 - (c) a igualdade de gênero seja tratada como uma questão gerencial cobrindo todas as áreas nas discussões de orçamento do Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração.

- - -



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Segunda Reunião

Washington, D.C., Estados Unidos, 23 e 24 de março de 2006

CE/WGG2/5 Rev.(Port.)
15 de maio de 2006

TERMOS DE REFERÊNCIA

Grupo Consultivo sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento

1. Objetivos

- (a) Informar o Diretor e a Secretaria sobre os objetivos de médio e longo prazo, estratégias e mecanismos para implementar com eficácia a Igualdade de Gênero da OPAS adotada pelo Conselho Diretor (CD46.R16)
- (b) Fortalecer a política de diálogo entre os principais atores e órgãos envolvidos em esforços para alcançar as metas de igualdade de gênero nas áreas de saúde e desenvolvimento.

2. Composição

O Grupo Consultivo sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento (WHDAG) será composto de um núcleo de oito especialistas da Região em áreas relacionadas com a mulher, a saúde e o desenvolvimento; especialistas adicionais serão identificados para cobrir áreas de problemas específicos. Os membros serão indicados pelo Diretor da OPAS. A Unidade de Gênero, Etnia e Saúde do Escritório do Subdiretor secretariará o WHDAG.

Os membros serão designados para um período de um ano, com possibilidade de extensão. Pelo menos um dos membros deve ser também membro do Departamento de Gênero, Mulher e Saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS/GMS).

3. Freqüência das reuniões

As reuniões do Grupo Consultivo sobre a Mulher, a Saúde e o Desenvolvimento serão convocadas pelo Diretor conforme necessário para discutir questões relacionadas ao planejamento, progresso e obstáculos na programação e na implementação da Política de Igualdade de Gênero da OPAS. As metas e as estratégias serão revistas, e as recomendações feitas devem ser levadas pelo Diretor ao Comitê Executivo e divulgadas

em toda a Região. Os membros também poderão ser consultados individualmente, conforme necessário.

4. Funções

- (a) Orientar o Diretor e a Secretaria no que se refere às prioridades para implementar progressivamente a Política de Igualdade de Gênero em todo o trabalho da Organização, inclusive nas áreas da OPAS de cooperação técnica, de formulação de políticas nacionais e de gestão de recursos humanos.
- (b) Aconselhar e orientar o Diretor e a Secretaria no que diz respeito às estratégias e táticas ideais para alcançar as metas gerais da Política de Igualdade de Gênero da OPAS e outros compromissos internacionais relevantes nessa área.
- (c) Monitorar a implementação de um Plano de Ação Regional para alcançar as metas mencionadas acima.
- (d) Promover a compreensão e o apoio às metas do Plano de Ação Regional acima entre os líderes políticos, instituições técnicas, organismos bilaterais, multilaterais e privados, bem como entre organizações da sociedade civil.
- (e) Participar de missões em nível nacional para reuniões e análises de programas.
- (f) Orientar os critérios, metodologia e pesquisa necessários para efetivamente incorporar uma perspectiva de igualdade de gênero em todo o trabalho da Organização.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



GRUPO DE TRABALHO DO COMITÊ EXECUTIVO SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DA OPAS

Segunda Reunião

Washington, D.C., Estados Unidos, 23 e 24 de março de 2006

CE/WGG2/6 (Port.)
15 de maio de 2006

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR¹

Proposta da Secretaria

I. O Artigo 2 do Regulamento Interno do Conselho Diretor da OPAS diz respeito à notificação de convocação enviada pela Secretaria para os membros da Organização 60 dias antes da abertura de uma sessão do Conselho. Em sua forma atual este Regulamento não reflete o fato de que a notificação de convocação é enviada sempre junto com a agenda provisória aprovada pelo Comitê Executivo. O Grupo de Trabalho sobre a Dinamização dos Mecanismos de Governança da OPAS pode querer considerar a seguinte modificação:

Artigo 2(Rev.)

As notificações de convocação, **juntamente com a agenda provisória**, serão enviadas para todos os Membros, Membros Associados e Estados Observadores no mínimo 60 dias antes da data estabelecida para a abertura de uma sessão, exceto em circunstâncias extraordinárias.

II. O Artigo 33 do Regulamento Interno refere-se aos deveres e responsabilidades da Comissão Geral do Conselho Diretor. Nos últimos anos a utilidade dessa Comissão foi questionada, dado o escopo limitado de suas responsabilidades. A Comissão Geral decide basicamente o local e horário de todas as reuniões, determina a ordem do dia e estabelece o momento de recesso. O Grupo de Trabalho pode querer considerar a possibilidade de ampliar o escopo da função da Comissão, transformando-a em um comitê de trabalho. Assim, além das responsabilidades acima a Comissão Geral poderia assumir responsabilidades adicionais relacionadas à agenda. Neste sentido, a Secretaria

¹ Os artigos correspondentes dos Regulamentos Internos da Conferência Sanitária Pan-Americana e do Comitê Executivo podem ter de ser modificados também.

observa a necessidade de esclarecer o processo de tratamento dos itens propostos da agenda apresentados no período que vai do envio da agenda provisória aprovada de acordo com a versão atual do Artigo 9 até a abertura da sessão. Em consequência, a Secretaria propõe o seguinte:

Artigo 33 (Rev.)

A Comissão Geral:

- (a) decidirá o horário e local de todas as reuniões;
- (b) determinará a ordem do dia de cada reunião;
- (c) **recomendará as medidas a serem tomadas em relação a qualquer item proposto da agenda que seja apresentado depois da agenda provisória ser enviada de acordo com o Artigo 2, e antes da adoção da agenda de acordo com o Artigo 10;**
- (d) **proporá o adiamento de qualquer item da agenda para uma futura sessão do Conselho;**
- (e) estabelecerá a data do recesso;
- (f) facilitará de qualquer outra forma o andamento ordenado das atividades do Conselho.

III. Parte III – A Agenda e os Artigos 7 a 13 do Regulamento Interno referem-se à preparação e adoção da agenda para sessões do Conselho. A seguinte proposta seria exigida para acomodar as modificações propostas dos Artigos 2 e 33 acima. Além disso,

Artigo 9 (Rev.)

[Todos os documentos de trabalho relacionados a esse documento deverão ser encaminhados aos Membros, Membros Associados e Estados Observadores pelo menos **6 semanas** antes da abertura da sessão].

Artigo 10 (Rev.)

O Conselho adotará sua própria agenda, e ao fazê-lo poderá realizar os acréscimos ou modificações à agenda provisória que quiser, de acordo com este Regulamento e **conforme recomendado pela Comissão Geral.**

Artigo 12 (Rev.)

Exceto em circunstâncias extraordinárias, uma proposta de inclusão de um item na agenda provisória ou na agenda será acompanhada de um documento de trabalho preparado pelo proponente, para servir de base para o debate.

- IV. O Grupo de Trabalho pode considerar a possibilidade de modificar o Artigo 23 no que se refere à função do Relator, de modo a refletir o fato de que nem todas as propostas de resolução precisam ser elaboradas pelo Relator.

Artigo 23 (Rev.)

O Relator será responsável por **apresentar e** elaborar, **conforme necessário**, as propostas de resolução à luz das deliberações do Conselho.

- V. O Artigo 40 regulamenta, entre outras coisas, a introdução e a consideração de resoluções. Para conceder à Secretaria tempo suficiente de traduzir e divulgar as propostas de resolução antes de sua consideração, e para permitir que os delegados realizem as consultas aos seus respectivos governos, a Secretaria proporia a seguinte modificação:

Artigo 40 (Rev.)

Os Membros e Membros Associados podem propor, e o Secretário ex officio pode recomendar, resoluções, emendas e moções.

As resoluções serão encaminhadas por escrito e serão entregues ao Secretário ex officio, que divulgará as cópias para os delegados **em 12 horas**. As emendas que introduzirem mudanças significativas de uma resolução também deverão ser encaminhadas por escrito. Nenhuma resolução ou emenda significativa será discutida ou posta em votação a menos que cópias dela tenham sido divulgadas para todos os delegados **pelo menos 24 horas antes de sua discussão**. Em circunstâncias especiais, o Presidente pode permitir a discussão e a consideração de tais resoluções ou emendas mesmo que elas não tenham sido divulgadas anteriormente.

As propostas serão submetidas à votação na ordem em que forem apresentadas, exceto quando o Conselho decidir em contrário. Partes de uma proposta ou de uma emenda serão votadas em destaque se algum delegado assim o solicitar.